

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 469, DE 2007

“Dispõe sobre o direito dos pescadores a concessão das terras que ocupam para desempenhar suas funções e dá outras providências.”

Autor: Deputado FLÁVIO BEZERRA

Relator: Deputado MARCELO CASTRO

I - RELATÓRIO

Com a presente iniciativa, o Ilustre Proponente pretende assegurar, a título gratuito, o direito real de uso e moradia aos pescadores artesanais que estejam ocupando área territorial pública, há pelo menos cinco anos, para utilização da pesca como atividade principal de sua subsistência. A medida também garante-lhes o acesso aos recursos naturais e a participação direta nos planos e decisões que afetem de alguma forma o seu modo de vida.

Justificando o Projeto, o Ilustre Signatário chama a atenção para o fato de que a medida, ao tempo em que garante o desempenho desses trabalhadores – símbolo de nossa cultura –, também evita a especulação imobiliária.

Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.



AF2BDD2057

II - VOTO DO RELATOR

Ao assegurar o direito fundamental à moradia – e, mais, ao próprio trabalho – o Projeto em apreço garante a esse segmento profissional o direito à cidadania. Trata-se, sem dúvida, de um relevante passo na busca de um Brasil, de fato, mais comprometido com os princípios e objetivos fundamentais afirmados em nossa Carta Política, entre os quais “os valores sociais do trabalho” e “a dignidade da pessoa humana.”

Portanto, sob o âmbito da competência temática desta Comissão e com estrita observância dos imperativos regimentais estabelecidos nos Art. 55 e parágrafo único; §§ 2º e 3º do Art. 119; parágrafo único do Art. 126 e parágrafo único do Art. 130, manifestamo-nos favoráveis ao presente Projeto.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 469/2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado MARCELO CASTRO
Relator

